



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.309 – DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0006	Administração Financeira
04 123 0006 0010 0000	Amortiz Parcel. Secret Saneam. Rec. Hídricos
4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
0.01.00	110.000 GERAL

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, no valor de até R\$ 500.000,00, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 29 de junho de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete